



Câmara Municipal
de Portel

LEI MUNICIPAL Nº 854/2016, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO
AO CAPUT DO ARTIGO 22 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
PORTEL, ESTADO DO PARÁ.**

A Câmara Municipal de Portel estatui e a Mesa Diretora sanciona, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Portel, PROMULGO na forma do artigo 27, V da Lei Orgânica do Município de Portel, a seguinte Lei:

Artigo Único: O Caput do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal de Portel passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 22 – O mandato dos membros da Mesa será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente".

GABIENTE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, EM
11 DE ABRIL DE 2016.


MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente


RONALDO ALVES SOARES
Vice-Presidente


SILVIO GARCIA GAMA
1º Secretário


SEMONE MOURA DA SILVA
2ª Secretária